

## A. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. Os itens assinalados com \* são obrigatórios.

Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos em formato PDF ou PDF A

### 1. Documentos a anexar caso pretenda exercer os direitos de um terceiro, enquanto seu representante legal:

1.1 Cópia do cartão de cidadão\* do requerente

*É interdita a retenção, a conservação ou a reprodução do cartão de cidadão sem consentimento do titular [nº 1 e nº2 do artigo 5º da Lei nº7/2007, de 5 de fevereiro, na sua atual redação]. Assim, a entrega deste documento presume-se consentida pelo requerente.*

1.2 Procuração\*

2. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

2.1 \_\_\_\_\_

2.2 \_\_\_\_\_

## B. Observações

Os [formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicpe.cm-porto.pt>

Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

## C. Tratamento de dados pessoais

### 1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!

Colabore connosco na proteção da sua privacidade!

Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de carácter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.

Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para saber como o Município trata os dados a que tem acesso ou esclarecer dúvidas com a Encarregada de Proteção de Dados, consulte a nossa Política de Privacidade em [www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade](http://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade).

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

Tomei conhecimento